



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020  
Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021  
Contrato nº 01/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª  
REGIÃO E A EMPRESA TECNISYS  
INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908, inscrito no CNPJ nº 37.115.409/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017 e, de outro lado a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com sede no SAI, Trecho 08, Lotes 245/255/265, Guará, em Brasília – DF, CEP 71.205-080, inscrita no CNPJ nº 26.990.812/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador GIOVANNI COELHO DA SILVA, portador da CNH nº 02206065887 DETRAN/DF, do RG nº 667.266 SSP/DF e CPF nº 252.380.191-49, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021, o qual originou a ARP TRT 23ª Região nº 01/2021, tendo em vista o que consta do Processo nº 20.667/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/19, os Decretos nº 7.892/13 e 10.024/19, bem como a IN nº 01/19 do Ministério da Economia e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AO SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS (SGBD) POSTGRESQL NAS MODALIDADES 24 X 7 (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA) E 8 X 5 (8 HORAS POR DIA NOS 5 DIAS ÚTEIS DA SEMANA)**, conforme condições e especificações contidas ao Termo de referência anexo.

**1.2.** Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão TRT 23ª Região nº 01/2021 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

**1.3.** O valor total da contratação é de **R\$ 408.114,00 (quatrocentos e oito mil cento e quatorze reais)**, conforme descrição abaixo:

**LOTE ÚNICO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020  
Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021  
Contrato nº 01/2022

Item	Objeto	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
1.1	Prestação de serviços de suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva ao Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), de acordo com os requisitos e níveis mínimos de serviço detalhados no Anexo I-A	02	R\$ 7.861,70	R\$ 94.340,40
1.2	Prestação de serviços de suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva ao Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL na modalidade 8x5 (8 horas por dia nos 5 dias úteis da semana), de acordo com os requisitos e níveis mínimos de serviço detalhados no Anexo I-A	02	R\$ 5.742,10	R\$ 68.905,20
<b>Valor Total Mensal</b>			<b>R\$ 13.603,80</b>	--
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>				<b>R\$ 163.245,60</b>
<b>VALOR GLOBAL 30 MESES</b>				<b>R\$ 408.114,00</b>

**1.4.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **30 meses**, contados de 07.01.2022 a 07.07.2024, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**2.2.** Os prazos deste Contrato serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho PTRES 168295, Natureza da Despesa 3.3.90.40 (Nota de Empenho 2022NE000003).

#### **CLÁUSULA QUARTA – REGIME DA EXECUÇÃO**

**4.1.** O presente Contrato terá execução indireta no regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**5.1.** Eventuais aditivos e alterações contratuais rege-se-ão pela Lei nº 8.666/93, sendo que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020  
Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021  
Contrato nº 01/2022

5.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, contados da data de apresentação da proposta, pelo ICTI ou, na sua falta, por outro índice que o venha substituir.

## CLÁUSULA SEXTA – REQUISITOS E ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1. REQUISITOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

6.1.1. As Especificações técnicas acerca dos Requisitos e Níveis Mínimos de Serviço estão detalhadas no Anexo I-A do Termo de Referência.

### 6.2. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

Data	Atividade/Etapa
Dia D	Assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço
Dia D + 10 dias	A CONTRATADA terá até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço para apresentar os documentos e informações necessárias à abertura e acompanhamento de chamados, e iniciar efetivamente a prestação dos serviços
Data de NOTIFICAÇÃO de início da prestação do serviço após assinatura do contrato.	Início da prestação dos serviços de suporte. <u>A CONTRATADA deverá NOTIFICAR</u> o CONTRATANTE do início da prestação do serviço respeitando todos os requisitos deste TR. Esta data servirá de base para os ciclos mensais de pagamento.
Data do início dos serviços mensais	Início do ciclo mensal de prestação dos serviços de suporte.
Início do ciclo mensal de prestação dos serviços + 30 dias	Encerramento do ciclo mensal de prestação de serviços
Encerramento do ciclo mensal + 5 dias úteis	Emissão e entrega de Relatório de Mensal de Atendimentos Técnicos (RMAT)
Entrega do RMAT + 3 dias úteis	Emissão da autorização de faturamento (Termo de Recebimento Provisório)
Entrega de NF/Fatura + 2 dias úteis	Emissão do ateste e autorização para liquidação e pagamento (Termo de Recebimento Definitivo)
Emissão do ateste + 5 dias úteis	Liquidação da despesa e pagamento da Nota Fiscal/Fatura

### 6.3. FORMA DE ACOMPANHAMENTO DA GARANTIA E NÍVEIS DE SERVIÇO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

**Processo nº 24.667/2020**

**Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021**

**Contrato nº 01/2022**

**6.3.1.** Nível Mínimo de Serviços (NMS) - O Acordo de Nível Mínimo de Serviços (NMS) para a prestação dos serviços de suporte ao PostgreSQL será estabelecido de acordo com o nível de severidade dos chamados que venham ser abertos e estão descritos no item 6 do Anexo I-A do Termo de Referência.

**6.3.2.** Falhas ao Nível Mínimo de Serviços (FNMS) - A fiscalização do contrato avaliará mensalmente a execução do objeto e registrará cada ocorrência de Falhas ao Nível Mínimo de Serviços (FNMS) contratado, conforme Tabela do Anexo I-C do Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**6.3.4.** O critério de pontuação será o de 1 ponto para cada violação de qualquer dos quesitos do NMS (TMIA, TMSO e TMSDC) e mais 1 ponto para cada hora adicional de descumprimento de qualquer dos quesitos do NMS. À soma dos pontos obtidos, deve-se multiplicar o fator de peso relacionado ao nível de criticidade do chamado, conforme a tabela do Anexo I-C do Termo de Referência. O valor de Falhas ao Nível Mínimo de Serviços (NMS) será o resultado da soma dos pontos.

**6.3.4.** Fator de Qualidade (FQ) - O valor do pagamento mensal será proporcional ao Fator de Qualidade (FQ) obtido no acordo de nível de serviços, a avaliação mensal se dará por meio dos indicadores, e o Fator de Qualidade será calculado da seguinte maneira:

$$FQ = 100\% - FNMS (\%)$$

**6.3.4.1.** O valor final corresponderá ao percentual do valor mensal do contrato que a Contratada fará jus ao recebimento.

$$\text{Valor da fatura} = \text{Valor do contratado} \times FQ$$

**6.3.5.** A CONTRATANTE poderá proceder a rescisão ou não prorrogação do contrato caso o Fator de Qualidade dos serviços não atinja níveis mínimos de qualidade, de acordo com as seguintes condições:

**6.3.5.1.** Fator de Qualidade inferior a 90% por 3 (três) meses consecutivos

**6.3.5.2.** Fator de Qualidade inferior a 80% por período igual ou superior a 3 (três) vezes durante 12 meses de Contrato

**6.3.6.** Contestações - A partir do recebimento do relatório, caso necessário, a CONTRATADA poderá em até 3 (três) dias úteis apresentar justificativas para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação mínimo estabelecido, que será avaliado pelo Gestor do Contrato em até 2 (dois) dias úteis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

**Processo nº 24.667/2020**

**Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021**

**Contrato nº 01/2022**

**7.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, observando-se que:

**7.2.** Para o recebimento INICIAL da prestação dos serviços, o recebimento definitivo que trata do início da prestação do serviço se dará mediante a verificação da documentação solicitada no documento editalício, da notificação por parte da CONTRATADA do início da prestação dos serviços, da disponibilização dos acessos aos sistemas informatizados para registro e consulta aos chamados, do fornecimento do número da central de atendimento telefônico 0800 e das orientações acerca da abertura, registro e acompanhamento de chamados técnicos.

**7.3.** Por tratar-se de serviço continuado em regime mensal, os recebimentos provisório e definitivo também ocorrerão em consonância com o regime do serviço, estabelecendo condição para que os pagamentos possam ser realizados.

**7.4.** O recebimento provisório mensal acontecerá ao final de cada ciclo de prestação de serviços mencionado no item 6.2, mediante a apresentação do Relatório Mensal de Atendimentos Técnicos do mês a que se refere, para conferência e validação pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato em até 3 dias úteis, com a subsequente emissão da autorização de faturamento, descontadas as eventuais glosas, ressalvado o direito de contestação por parte da contratada destacado no item 6.3.6.

**7.5.** O recebimento definitivo mensal ocorrerá após o recebimento e conferência da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal ou Gestor do Contrato em até 2 dias úteis, com a subsequente emissão do ateste para liquidação e pagamento.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

**7.7.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por eventuais danos e prejuízos que venha a dar causa, direta ou indiretamente, bem como a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado;

**7.8.** A CONTRATADA comunicará ao Contratante a constatação de quaisquer anormalidades que verificar durante a execução do objeto;

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Comunicar à área de TI, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**8.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**8.3.** Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, com observância dos horários estabelecidos para atendimento e responsabilização por quaisquer prejuízos advindos de eventual descumprimento do acordado;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

**Processo nº 24.667/2020**  
**Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021**  
**Contrato nº 01/2022**

- 8.4.** Manter consistentes, atualizados e disponíveis para entrega os relatórios de procedimentos realizados com os recursos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados;
- 8.5.** Fornecer e manter relação atualizada, com nome e qualificação dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços nos ambientes do Contratante;
- 8.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, a cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 8.7.** Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes de má fiscalização. Esta dar-se-á independentemente daquela que será exercida pelo Contratante;
- 8.8.** Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Contrato, com a qualidade e o rigor exigidos;
- 8.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pelo Contratante, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.11.** Atender, nas condições ora estabelecidas, a todo e qualquer chamado que venha a receber do Contratante, associado ao objeto do contrato, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.12.** Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante e no prazo máximo de 5 dias corridos, que possui, em seu quadro, os profissionais relacionados na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- 8.13.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 8.14.** Não transferir a responsabilidade da Contratada, total ou parcialmente, para outras entidades de qualquer natureza, inclusive fabricantes e representantes;
- 8.15.** Abster-se, em qualquer hipótese, de veicular publicidade ou outra informação acerca das atividades objeto do Contrato sem prévia autorização do Contratante;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

**Processo nº 24.667/2020**

**Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021**

**Contrato nº 01/2022**

**8.16.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução contratual, assim como sobre as demais informações internas do Contratante, sobre os quais a Contratada tiver conhecimento;

**8.17.** Não deixar de executar atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto contratado, sob qualquer alegação, inclusive sob pretexto de eventual inexecução anterior de algum procedimento;

**8.18.** Indicar seus representantes, para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

**8.19.** Formalizar o encerramento dos serviços, com procedimentos e Termo de Aceitação;

**8.20.** Documentar, registrar e entregar ao Contratante, em formato eletrônico e, quando requerido, em cópias impressas, todos os serviços prestados;

**8.21.** Avisar, por escrito, à área de TIC sobre todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados nestas especificações, para que sejam tomadas as providências devidas.

**8.22.** Não utilizar, para fins diversos à execução contratual, os materiais, os processos, os documentos, os dados ou as informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação;

**8.23.** Observar a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE e seus regulamentos derivados, todos disponíveis no portal do referido Tribunal Regional do Trabalho e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto;

**8.24.** Obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

**8.25.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços.

**8.26.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

**8.27.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.28.** Possuir serviço de discagem gratuita 0800, de abrangência nacional, disponível 24x7, com atendimento em língua portuguesa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020

Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021

Contrato nº 01/2022

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias ao cumprimento do contrato, inclusive acesso remoto ao software objeto do contrato, quando devidamente justificado e sob as condições de segurança e sigilo pactuadas;

**9.2.** Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que sejam necessários ao cumprimento do contrato;

**9.3.** Nomear, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros;

**9.4.** Emitir a Ordem de Serviço após a assinatura do contrato, conforme prazo descrito no Termo de Referência

**9.5.** Aplicar as penalidades cabíveis, garantindo a prévia e ampla defesa da CONTRATADA;

**9.6.** Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;

**9.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem desconformidade com o disposto no Termo de Referência;

**9.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventual aplicação de multas previstas neste contrato;

**9.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados para fins de aceite na ocasião dos faturamentos mensais;

**9.10.** Receber os serviços provisoriamente e definitivamente, mediante termo de recebimento e em conformidade com a legislação;

**9.11.** Atestar as faturas de serviço apresentadas mensalmente pela CONTRATADA, informando imediatamente e por escrito sobre a eventuais glosas a serem aplicadas, justificando seus motivos;

**9.12.** Efetuar o pagamento mensal no prazo estipulado

**9.13.** Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, em moeda corrente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

**Processo nº 24.667/2020**

**Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021**

**Contrato nº 01/2022**

nacional, mediante ordem bancária na conta corrente de titularidade da CONTRATADA e por ela indicada, após a emissão do ateste na Nota Fiscal/Fatura, com equivalência de Recebimento Definitivo, respeitado o procedimento da Cláusula 7 e os prazos estabelecidos no item 6.2.

**10.2.** É obrigatório que a Contratada faça constar no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo SIMPLES, se for o caso.

**10.2.1.** Constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta deverá ser devolvida ao contratado, para as necessárias correções, em até 10 dias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.3.** É obrigação da Contratada manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual e pena do subitem 11.1.1 da Cláusula Décima Primeira.

**10.3.1.** Caso não se encontre regularizada, a contratada terá o prazo de até 30 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

**10.4.** Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Tribunal efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

**10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020

Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021

Contrato nº 01/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Aquele que cometer as condutas abaixo descritas, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

**11.1.1.** Falhar na execução do objeto.

**Sanção:** impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo **período de até 12 meses, (nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02).**

**11.1.2.** Apresentação de documentação falsa.

**Sanção:** impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de **até 24 meses, (nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02).**

**11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo.

**Sanção:** impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo **período de até 24 meses, (nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02).**

**11.1.4.** Fraudar na execução do objeto.

**Sanção:** impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo **período de até 30 meses, (nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02).**

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**Sanção:** impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo **período de até 40 meses, (nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02).**

**11.2.** Quando a ação ou omissão do CONTRATANTE ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

**11.3.** Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

**11.4.** A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

**11.5.** Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções:

**11.5.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020

Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021

Contrato nº 01/2022

**11.5.2.** Multa moratória de 1% por dia, até o limite de 10%, incidente sobre o valor global para 30 meses do Contrato, no caso de atraso para início da prestação dos serviços;

**11.5.3.** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso a Administração poderá considerar a inexecução total ou parcial do contrato, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**11.5.4.** Pela inexecução total ou parcial, por culpa da Contratada, será aplicada multa compensatória, calculada, em 20% sobre o valor da parcela inadimplida quando da inexecução parcial ou em 20% sobre o valor anual do Contrato quando da inexecução total, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**11.5.5.** Caso o Fator de Qualidade seja igual ou inferior a 75% em um mês serão aplicadas as seguintes sanções além dos descontos aplicados no item 6.3.4 deste Contrato:

EVENTO	OCORRÊNCIA	SANÇÃO			
Fator de Qualidade inferior	FQ <=75%	Multa	%	Valor sobre o qual será calculado	Medida sobre a qual será calculada
			2,00	Valor da Mensalidade	Por hora de atraso
Fator de Qualidade igual ou inferior a 60%	FQ <=60%	Multa	%	Valor sobre o qual será calculado	Medida sobre a qual será calculada
			3,00	Valor da Mensalidade	Por hora de atraso
	FQ <=50%	Inexecução parcial e multa correspondente a 15% sobre o valor da parcela não executada no contrato			
		Em caso de reincidência consecutiva, caracterizara inexecução total do contrato.			

**11.6.** A CONTRATADA deve justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Instrumento. A aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

**11.7.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

**Processo nº 24.667/2020**

**Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021**

**Contrato nº 01/2022**

**11.8.** Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, a CONTRATANTE poderá proceder à rescisão contratual.

**11.9.** As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**11.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99, sendo obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11.11.** Caso haja, durante o processo de aplicação de penalidade, indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/13, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A execução do objeto se dará com acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** A CONTRATANTE designará, por ato formal, servidores para acompanhamento e fiscalização da prestação do objeto denominados Fiscais e Gestores de Contrato, titulares e substitutos, os quais realizarão de forma preventiva, rotineira e sistemática a verificação da conformidade da prestação do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**12.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**12.4.** É direito da Fiscalização rejeitar qualquer parte do objeto quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência.

**12.5.** A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data em que receber a sua via do contrato assinada, prorrogáveis por igual período, com pedido fundamentado antes de vencer o prazo e a critério da CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia no valor de **R\$ 20.405,70 (vinte**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020

Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021

Contrato nº 01/2022

**mil quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos**), correspondente ao percentual de 5% do valor global do contrato, com validade da assinatura do contrato até 90 dias após o término da vigência contratual (07.01.2022 a 07.07.2024), devendo ser renovada a cada prorrogação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

**13.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO**, nos termos do Decreto-Lei nº 1.737/79, com depósito na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do TRT da 24ª Região e com a via do beneficiário entregue pela **CONTRATADA**.

**13.1.2. TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural (eletronicamente) e registrados nas Centrais de Custódia (SELIC e CETIP).

**13.1.2.1.** Não serão aceitos títulos em papel e entende-se que, para que um título da dívida pública possa ser vinculado a um contrato, ele deve ser bloqueado a pedido no SELIC ou CETIP. A execução do título, em caso de necessidade, também ocorrerá com comunicação semelhante.

**13.1.3. SEGURO-GARANTIA**, conforme circular nº 477/13 da SUSEP e pelo período previsto no contrato principal, podendo decidir-se por uma das seguintes alternativas:

**13.1.3.1.** apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 13.2.1 a 13.2.4, correspondente a 5% do valor anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

**13.1.3.2.** apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos subitens 13.2.1 a 13.2.3, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o subitem 13.2.4, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

**13.1.3.3.** O aceite do seguro garantia será condicionado à apresentação do respectivo comprovante de pagamento do Prêmio, sendo que:

**13.1.3.3.1.** No caso de pagamento à vista a apresentação do respectivo comprovante deverá ocorrer concomitantemente com a entrega da apólice do seguro garantia, conforme prazo do item 5.1.

**13.1.3.3.2.** No caso de pagamento a prazo, a apresentação dos respectivos comprovantes deverá ocorrer em até 10 dias após o vencimento da última parcela.

**13.1.4. FIANÇA BANCÁRIA**, emitida por instituição regularmente autorizada pelo Banco Central, com renúncia expressa ao “benefício de ordem” constante do art. 827 do Código Civil.

**13.2.** A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

**13.2.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

**Processo nº 24.667/2020**

**Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021**

**Contrato nº 01/2022**

**13.2.2.** prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**13.2.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

**13.3.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRT da 24ª Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**13.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 5%.

**13.4.1.** O atraso superior a 25 dias autoriza o CONTRATANTE a promover o bloqueio e retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato, a título de garantia, que serão depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

**13.4.2.** O bloqueio efetuado com base no item anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

**13.4.3.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 13.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**13.4.4.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

**13.5.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**13.6.** Quando houver abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato comunicará à seguradora e/ou à fiadora, via e-mail, as decisões finais de última instância administrativa.

**13.7.** Na hipótese de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada e na hipótese de aditivo, reajuste ou repactuação (quando couber) contratual a garantia deverá ser reforçada, sujeitando-se a multa do item 13.4 em caso de descumprimento do prazo estabelecido.

**13.8.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 dias após o término de vigência do contrato.

**13.9.** O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

**13.9.1.** caso fortuito ou força maior;

**13.9.2.** alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**13.9.3.** descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020

Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021

Contrato nº 01/2022

**13.9.4.** prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**13.9.4.1.** Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 13.9.3 e 13.9.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo TRT da 24ª Região.

**13.10.** A garantia será considerada extinta:

**13.10.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**13.10.2.** com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 13.1, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

**13.11.** A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

**14.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas no art. 79 da mesma Lei, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80 da mesma Lei.

**14.2.** A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

**14.3.** O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 30 dias.

**14.4.** Pela rescisão de que trata o parágrafo segundo do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** terá o direito de receber pelos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** até a data de encerramento do presente contrato.

**14.5.** Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

**14.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020  
Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021  
Contrato nº 01/2022

14.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Campo Grande - MS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato em 2 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, conforme exigência do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande - MS, 7 de janeiro de 2022.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA:122800  
Assinado de forma digital por  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA:122800  
Dados: 2022.01.07 10:48:51 -04'00'

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
TRT da 24ª Região

GIOVANNI COELHO DA SILVA:25238019149  
Assinado de forma digital por  
GIOVANNI COELHO DA SILVA:25238019149  
Dados: 2022.01.07 18:28:32 -03'00'

GIOVANNI COELHO DA SILVA  
Tecnisys Informática e Assessoria  
Empresarial Ltda.

#### TESTEMUNHAS

BONIFACIO TSUNETAME HIGA JUNIOR:34500  
Assinado de forma digital por  
BONIFACIO TSUNETAME HIGA JUNIOR:34500  
Dados: 2022.01.07 10:50:39 -04'00'

FLAVIA CORREA MARTINS:2858200  
Assinado de forma digital por  
FLAVIA CORREA MARTINS:2858200  
Dados: 2022.01.07 11:03:09 -04'00'

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação, em regime mensal e pelo período inicial de 30 meses, de suporte técnico



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

**Processo nº 24.667/2020**  
**Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021**  
**Contrato nº 01/2022**

especializado e manutenção preventiva e corretiva ao Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) PostgreSQL nas modalidades 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) e 8x5 (8 horas por dia nos 5 dias úteis da semana) para os Tribunais Trabalhistas, de forma a atuar na solução de quaisquer problemas que venham afetar negativamente o desempenho ou interromper o funcionamento do banco de dados, provendo a solução de tais eventos dentro do menor espaço de tempo possível, de forma a assegurar a manutenção nos limites dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

Cada item de contratação corresponderá ao serviço de suporte para um servidor (físico ou virtualizado) com o Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL (doravante apenas PostgreSQL) instalado, na modalidade escolhida (24x7 ou 8x5).

Os serviços deverão ser prestados de remotamente, por e-mail, telefone ou serviços de mensageria eletrônica, por meio de orientações, fornecimento e aplicação de correções de softwares ou scripts ou, quando necessário, por acesso remoto ao ambiente do contratante utilizando-se de ferramentas e credenciais disponibilizadas pelo contratante, com expectativa de quantitativos totais apresenta-se abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Ú N I C O	1	Prestação de serviços de suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva ao Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), de acordo com os requisitos e níveis mínimos de serviço detalhados no Anexo I-A	Servidor/ mês	62
	2	Prestação de serviços de suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva ao Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL na modalidade 8x5 (8 horas por dia nos 5 dias úteis da semana), de acordo com os requisitos e níveis mínimos de serviço detalhados no Anexo I-A	Servidor/ mês	51

*Tabela 1 - Definição do objeto*

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Ao longo da última década a Justiça do Trabalho passou por uma intensa transformação tecnológica, informatizando as atividades e processos de trabalho tanto da área fim quanto da área meio. Em decorrência desta transformação foram implantados vários sistemas informatizados, alguns deles, como o caso do PJe-JT - Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, tornaram-se absolutamente imprescindíveis para que os Regionais possam entregar, de forma célere e eficiente, a prestação jurisdicional de primeiro e segundo grau que lhes competem.

Fruto de um Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), para elaboração de um sistema único de tramitação eletrônica de processos judiciais, o PJe-JT é



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

**Processo nº 24.667/2020**  
**Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021**  
**Contrato nº 01/2022**

atualmente o sistema mais importante da Justiça Trabalhista, que permitiu a completa substituição da tramitação de autos físicos (em papel) pela tramitação eletrônica. Dentre os principais avanços que o PJe-JT proporcionou à Justiça, têm-se a possibilidade de: visualização da totalidade dos processos judiciais por meio de computadores em virtualmente qualquer lugar; definição dos fluxos processuais pelas próprias diretorias judiciárias dos órgãos jurisdicionais; produção de novos documentos, inclusive pelos advogados das partes; e integração dos órgãos judiciais com instituições externas ao Judiciário, como a Receita Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o Ministério Público e a Advocacia da União (AGU).

O sistema do PJe-JT contempla ainda atividades essenciais ao andamento das ações judiciais, tais como autuação, numeração, validação e cadastro, distribuição, audiência, perícias, intimação, central de mandados, certidões, atribuição de sigredo de justiça e sigilo de informações.

Ante o que foi dito, é possível depreender o quão crítico é o PJe-JT para a Justiça Trabalhista, e por conseguinte toda a infraestrutura tecnológica que suporta o funcionamento deste sistema. Neste sentido, cabe ressaltar que um dos elementos que compõe a infraestrutura tecnológica do PJe-JT é o banco de dados (ou Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD), implementado pelo software PostgreSQL. Um banco de dados é elemento fundamental para o funcionamento de qualquer aplicação corporativa. Ele é o responsável pelo armazenamento e recuperação dos dados manipulados pela aplicação, de forma que uma eventual indisponibilidade do banco de dados resulta diretamente em indisponibilidade da aplicação. O PJe-JT utiliza o PostgreSQL (versão 11.6), um sistema gerenciador de banco de dados relacional, desenvolvido como projeto de código aberto. Nesse cenário, qualquer incidente que afete o servidor de banco de dados, pode implicar em degradação ou mesmo indisponibilidade no sistema PJe-JT, impactando na mesma proporção as atividades jurisdicionais de todo o Regional, atingindo os magistrados, servidores, advogados, as partes e repercutindo de maneira negativa na imagem do órgão perante todos esses atores e à opinião pública em geral.

A dependência do PJe-JT para com o banco de dados requer que problemas inerentes à manutenção e atualizações do ambiente de banco de dados mereçam tratamento especializado, garantido por suporte técnico devidamente capacitado, condizente com a premissa de plena disponibilidade do Processo Judicial eletrônico. Neste sentido o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) identificou ser obrigatório manter um serviço de suporte especializado ao banco de dados PostgreSQL, que integra a infraestrutura do PJe, necessidade esta que foi materializada no guia de infraestrutura do sistema, bem como no ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV nº 71, de 4 de abril de 2018, que define o conjunto dos itens orçamentários obrigatórios e a padronização para preenchimento do campo “observação” dos empenhos referentes à execução dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, previstos na Resolução CSJT n.º 202, de 25 de agosto de 2017.

Não obstante o uso do banco de dados PostgreSQL pelo PJe-JT, outros sistemas administrativos e judiciais mantidos pelos Regionais, tais como os elencados abaixo, também o utilizam:

- Sistemas satélites ao PJe-JT;
- E-Gestão – Sistema de Estatísticas da Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

**Processo nº 24.667/2020**  
**Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021**  
**Contrato nº 01/2022**

Como se vê, não apenas o PJe-JT, mas um leque de aplicações utilizadas em um Regional, que acabam compondo todo um ecossistema computacional, dependem do banco de dados PostgreSQL para funcionarem. Diante disso, a Justiça do Trabalho demanda a contratação de serviços de suporte técnico, uma vez que não conta, em seu quadro de pessoal, com colaboradores com nível de conhecimento especializado compatível com a criticidade do sistema de banco de dados para os Regionais, em especial quando levando em conta a dependência do PJe-JT para com o referido banco de dados, a necessidade de manutenção do sistema disponível em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) e a meta de obter os menores tempos de interrupção não programada possíveis, a bem de garantir uma boa entrega jurisdicional.

Isso posto, o objetivo da contratação em evidência neste instrumento encontra-se expresso Documento de Oficialização da Demanda (DOD), no qual consta como descrição resumida da demanda a contratação de “Contratação de suporte para o software de banco de dados utilizado para armazenamento e funcionamento do PJe”, neste caso, o PostgreSQL.

Salienta-se, finalmente, que considerando a objetivo em comum da missão de todos os Tribunais que compõem a Justiça do Trabalho e por consequência também o compartilhamento do mesmo código e infraestrutura para o funcionamento do PJe-JT, o presente instrumento servirá para orientar a contratação da mesma solução para todos os Tribunais que dela necessitem e que assim se manifestaram mediante consulta de interesse encaminhada por meio dos ofícios nº 06/2020-TRT23/STIC de 16 de junho de 2020 e nº 12/2020-TRT23/STIC de 19 de outubro de 2020.

## **2.2. OBJETIVOS**

Com a contratação da solução espera-se alcançar os seguintes objetivos:

- Manter o PostgreSQL e seus bancos de dados ativos, íntegros e disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, nos 365 dias do ano;
- Assegurar que não venham ocorrer interrupções não programadas no PJe-JT em razão de indisponibilidade do PostgreSQL;
- Assegurar o cumprimento dos prazos máximos de manutenção nas interrupções programadas;
- Garantir que o desempenho do PostgreSQL esteja sempre de acordo com as necessidades dos usuários do PJe-JT e demais sistemas que suporte;
- Permitir dimensionamento de necessidades e provisionamento de recursos computacionais em tempo hábil, antecipando eventuais problemas de capacidade ou desempenho que possam ser detectados precocemente.

## **2.3. BENEFÍCIOS**

Com a aquisição da solução espera-se obter os seguintes benefícios:

- Contribuir para a manutenção dos índices de disponibilidade dos sistemas dependentes do PostgreSQL, em especial o PJe-JT, responsável por suportar toda a atividade de prestação jurisdicional;
- Contribuir para os índices de satisfação dos usuários (internos e externos) dos sistemas que dependem do PostgreSQL, tanto quanto à disponibilidade, quanto ao desempenho e à integridade das informações acessadas;
- Contar com equipe especializada no PostgreSQL para a resolução de problemas, solução de dúvidas e prospecção de soluções tecnológicas que estejam além do alcance das equipes



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020

Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021

Contrato nº 01/2022

internas;

- Obter uma resposta rápida e efetiva a eventuais incidentes que possam vir afetar o PostgreSQL, principalmente nos casos em que seja necessária intervenção para o pronto restabelecimento da normalidade da operação;

#### 2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

(Resolução CNJ 182/2013 Art. 18º, § 3º, II, 'd')

A Tabela 2 identifica os planos e os respectivos objetivos estratégicos alinhados ao objeto a ser contratado.

Plano	Objetivo estratégico
PEI	2.1-Efetivar a gestão dos serviços de TIC
PETIC	3.1-Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos
PETIC	3.2-Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio
ENTIC-JUD	OE-2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas
PETIC-JT	Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos

*Tabela 2 - Alinhamento estratégico*

#### 2.5. PLANO DE AQUISIÇÃO

O objeto a ser contratado encontra-se previsto no Plano de Contratações de STIC (PCSTIC) do corrente ano, disponível para acesso no portal do TRT23, conforme Tabela 3:

Plano	Item	Descrição
PCSTIC 2020	02	SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRES

*Tabela 3 – Previsão nos planos de contratações*

#### 2.6. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

(Resolução CNJ 182/2013 Art. 18º, § 3º, II, 'e')

O Estudo Técnico Preliminar realizado durante o processo de planejamento da contratação pode ser encontrado no Documento 13 do PROAD 1141/2020.

#### 2.7. RELAÇÃO ENTRE O QUANTITATIVO PREVISTO E O A SER CONTRATADO

(Resolução CNJ 182/2013 Art. 18º, § 3º, II, 'f')

A relação entre o quantitativo previsto e o a ser contratado encontra-se disponível na “Seção 1.8.5” do Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante no Documento 13 do PROAD 1141/2020.

#### 2.8. ANÁLISE DE MERCADO

Informações referentes à Análise de Mercado constam do ETP.

#### 2.9. NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais de bens e serviços encontradas atualmente no mercado de TIC, podendo ser classificado como “bem comum” no conceito estabelecido pela Lei n. 10.520/02 e pelo Decreto n. 10.024/19 e, conseqüentemente, ser contratado por meio de Pregão Eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020  
Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021  
Contrato nº 01/2022

O serviço a ser contratado é essencial para atividades do Regional, em especial para a prestação jurisdicional, uma vez que a interrupção no funcionamento do SGBD PostgreSQL impacta no funcionamento do sistema PJe-JT. Portanto, é justificável que sua natureza seja continuada.

#### 2.10. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto em questão é a contratação de serviços de manutenção de software, com finalidade e natureza semelhantes, variando os itens apenas quanto ao nível de exigência do Nível Mínimo de Serviços e sendo, portanto, inviável o parcelamento do objeto em diferentes lotes, ficando o objeto apenas dividido em 2 itens, de forma a que cada órgão participante possa contratar a quantidade prevista para suas necessidades, conforme o quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
Ú N I C O	1	Prestação de serviços de suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva ao Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), de acordo com os requisitos e níveis mínimos de serviço detalhados no Anexo I-A	Servidor/ mês	62
	2	Prestação de serviços de suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva ao Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL na modalidade 8x5 (8 horas por dia nos 5 dias úteis da semana), de acordo com os requisitos e níveis mínimos de serviço detalhados no Anexo I-A	Servidor/ mês	51

Tabela 4 - Parcelamento do objeto em lotes e itens

#### 2.11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a contratação dos serviços e aquisição dos bens aqui descritos, como possuem características usuais e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, e como o objetivo da contratação é atender diversos órgãos integrantes da Justiça do Trabalho, deverá ser realizada licitação para registro de preços na Modalidade Pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, conforme estabelecido na Lei nº 10.520/02 e prescrito na “Seção 3.6” do Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante no Documento 13 do PROAD 1141/2020.

#### 2.12. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto da contratação consta no sistema SIGEO-JT como item de proposta orçamentária para o exercício de 2020, da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020  
Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021  
Contrato nº 01/2022

<b>Código do item</b>	151242020138343
<b>Descrição do Item</b>	STIC (2) - SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS POSTGRES
<b>Programa de Trabalho</b>	02.122.N19B.4256.0051 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho
<b>Natureza da despesa</b>	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
<b>Subelemento de Despesa</b>	07 - MANUTENCAO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTACAO SOFTWARES
<b>Valor</b>	R\$ 151.008,00

*Tabela 5 - Classificação orçamentária*

### 2.13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de **vigência** deste contrato será de 30 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Tal vigência se justifica pelo fato de que a complexidade da contratação em tela, combinada com a importância do ambiente objeto dos serviços para o funcionamento deste Tribunal e a pequena quantidade de prestadores de serviços dessa natureza no mercado levariam a um esforço administrativo demasiado caso tivesse que ser realizado em contratos com vigência anual, sem que isso resulte, até onde se pôde observar, em melhor desempenho dos serviços ou economia de recursos financeiros.

Soma-se ainda o fato de que quanto maior o prazo de vigência inicial, maior será a segurança para as empresas ofertarem seus preços, tendo em vista a estabilidade oferecida no negócio e sua diluição de custos ao longo do tempo, sem, todavia, prejudicar a possibilidade de reavaliação da qualidade dos serviços e a vantajosidade dos preços a cada 12 meses.

### 2.14. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Embora contratações devam observar a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103/2012 do CSJT), o objeto a ser adquirido não se encontra previsto nos critérios dos mesmos.

### 2.15. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO

Não se aplica.

### 2.16. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Durante o período de vigência do contrato sem prejuízo para as obrigações mencionadas em outros dispositivos deste instrumento ou de qualquer outra obrigação imposta por lei, serão obrigações da CONTRATANTE:

2.16.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias ao cumprimento do contrato, inclusive acesso remoto ao software objeto do contrato, quando devidamente justificado e sob as condições de segurança e sigilo pactuadas;

2.16.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

**Processo nº 24.667/2020**  
**Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021**  
**Contrato nº 01/2022**

eventualmente venham a ser solicitados e que sejam necessários ao cumprimento do contrato;

- 2.16.3. Designar, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros;
- 2.16.4. Emitir a Ordem de Serviço após a assinatura do contrato, conforme prazo descrito neste Termo de Referência
- 2.16.5. Aplicar as penalidades cabíveis, garantindo a prévia e ampla defesa da CONTRATADA;
- 2.16.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
- 2.16.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem desconformidade com o disposto no Termo de Referência;
- 2.16.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventual aplicação de multas previstas no contrato;
- 2.16.9. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços objeto da presente contratação, através de servidores designados especialmente para este fim;
- 2.16.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados para fins de aceite na ocasião dos faturamentos mensais;
- 2.16.11. Receber os serviços provisoriamente e definitivamente, mediante termo de recebimento e em conformidade com a legislação;
- 2.16.12. Atestar as faturas de serviço apresentadas mensalmente pela CONTRATADA, informando imediatamente e por escrito sobre a eventuais glosas a serem aplicadas, justificando seus motivos;
- 2.16.13. Efetuar o pagamento mensal no prazo estipulado
- 2.16.14. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **2.17. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

Durante o período de vigência do contrato, sem prejuízo para as obrigações mencionadas em outros dispositivos deste instrumento ou de qualquer outra obrigação imposta por lei, serão obrigações da CONTRATADA:

- 2.17.1. Comunicar à área de TI, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.17.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 2.17.3. Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, com observância dos horários estabelecidos para atendimento e responsabilização por quaisquer prejuízos advindos de eventual descumprimento do acordado;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

**Processo nº 24.667/2020**  
**Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021**  
**Contrato nº 01/2022**

- 2.17.4. Manter consistentes, atualizados e disponíveis para entrega os relatórios de procedimentos realizados com os recursos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados;
- 2.17.5. Fornecer e manter relação atualizada, com nome e qualificação dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços nos ambientes do Contratante;
- 2.17.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, a cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 2.17.7. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes de má fiscalização. Esta dar-se-á independentemente daquela será exercida pelo Contratante;
- 2.17.8. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste termo de referência, com a qualidade e o rigor exigidos;
- 2.17.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza
- 2.17.10. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização realizada pelo Contratante, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 2.17.11. Atender, nas condições ora estabelecidas, a todo e qualquer chamado que venha a receber do Contratante, associado ao objeto do contrato, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 2.17.12. Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante e no prazo máximo de 5 dias corridos, que possui, em seu quadro, os profissionais relacionados na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- 2.17.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 2.17.14. Não transferir a responsabilidade da Contratada, total ou parcialmente, para outras entidades de qualquer natureza, inclusive fabricantes e representantes;
- 2.17.15. Abster-se, em qualquer hipótese, de veicular publicidade ou outra informação acerca das atividades objeto do Contrato sem prévia autorização do Contratante;
- 2.17.16. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução contratual, assim como sobre as demais informações internas do Contratante, sobre os quais a Contratada tiver conhecimento;
- 2.17.17. Não deixar de executar atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto contratado, sob qualquer alegação, inclusive sob pretexto de eventual inexecução anterior de algum procedimento;
- 2.17.18. Indicar seus representantes, para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 2.17.19. Formalizar o encerramento dos serviços, com procedimentos e Termo de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020  
Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021  
Contrato nº 01/2022

Aceitação;

2.17.20. Documentar, registrar e entregar ao Contratante, em formato eletrônico e, quando requerido, em cópias impressas, todos os serviços prestados;

2.17.21. Avisar, por escrito, à área de TIC sobre todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados nestas especificações, para que sejam tomadas as providências devidas.

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

#### 3.1. PAPÉIS DOS PRINCIPAIS ATORES

A Tabela 8 apresenta os papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da empresa envolvidos na gestão e execução da contratação.

Papel	Responsabilidade
Gestor do Contrato	Estabelecer contato, quando necessário, com a contratada para a troca de informações relacionadas à execução contratual, encaminhamento de demandas, notificação de irregularidades e de aplicação de penalidades.
Fiscal Demandante do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua efetividade, verificando se os objetivos da contratação têm sido alcançados.
Fiscal Técnico do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua eficiência, verificando se as exigências operacionais contidas no contrato e edital de licitação têm sido observadas.
Fiscal Administrativo do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua conformidade legal e administrativa, verificando se a contratada mantém as exigências legais e regulatórias que a habilitaram a celebrar o contrato.
Preposto	Acompanhar a execução contratual sob a ótica da contratada. É o responsável oficial por manter as relações entre contratante e contratada.

*Tabela 6 – Papéis dos principais atores*

#### 3.2. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

A Tabela 9 apresenta o cronograma que contém a dinâmica da execução da contratação da prestação de serviços de prestação continuada, que deverá ocorrer em ciclos mensais, exceto pela primeira etapa.

Data	Atividade/Etapa
Dia D	Assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço
Dia D + 10 dias	A CONTRATADA terá até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço para apresentar os documentos e informações necessárias à abertura



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020  
Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021  
Contrato nº 01/2022

	e acompanhamento de chamados, e iniciar efetivamente a prestação dos serviços
Data de NOTIFICAÇÃO de início da prestação do serviço após assinatura do contrato.	Início da prestação dos serviços de suporte. <u>A CONTRATADA deverá NOTIFICAR</u> o CONTRATANTE do início da prestação do serviço respeitando todos os requisitos deste TR. Esta data servirá de base para os ciclos mensais de pagamento.
Data do início dos serviços mensais	Início do ciclo mensal de prestação dos serviços de suporte.
Início do ciclo mensal de prestação dos serviços + 30 dias	Encerramento do ciclo mensal de prestação de serviços
Encerramento do ciclo mensal + 5 dias úteis	Emissão e entrega de Relatório de Mensal de Atendimentos Técnicos (RMAT)
Entrega do RMAT + 3 dias úteis	Emissão da autorização de faturamento (Termo de Recebimento Provisório)
Entrega de NF/Fatura + 2 dias úteis	Emissão do ateste e autorização para liquidação e pagamento (Termo de Recebimento Definitivo)
Emissão do ateste + 5 dias úteis	Liquidação da despesa e pagamento da Nota Fiscal/Fatura

*Tabela 7 - Cronograma de execução de serviços continuados*

### 3.3. INSTRUMENTOS FORMAIS

Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual estão listados abaixo, dentre outros que circunstâncias específicas podem ensejar:

- Nota de empenho de despesa;
- Instrumento Contratual;
- Ordem de serviço;
- Termo de Recebimento Provisório;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Notificações e convocações administrativas por e-mail;
- Notificações e convocações administrativas por ofício impresso;
- Registro de Atendimento Técnico, que documentam os chamados de suporte técnico abertos por telefone, e-mail, chat ou formulário em página de internet;
- Relatório Mensal de Atendimentos Técnicos, que relacionam mensalmente todos os chamados de suporte técnico abertos no mês a que se referem, com seus respectivos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020  
Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021  
Contrato nº 01/2022

dados de atendimento;

- Nota Fiscal/Fatura.

### 3.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO DA GARANTIA E NÍVEIS DE SERVIÇO

#### 3.4.1. Nível Mínimo de Serviços (NMS)

O Acordo de Nível Mínimo de Serviços (NMS) para a prestação dos serviços de suporte ao PostgreSQL será estabelecido de acordo com o nível de severidade dos chamados que venham ser abertos e estão descritos no item 6 do Anexo I-A deste Termo de Referência.

#### 3.4.2. Falhas ao Nível Mínimo de Serviços (FNMS)

A fiscalização do contrato avaliará mensalmente a execução do objeto e registrará cada ocorrência de Falhas ao Nível Mínimo de Serviços (FNMS) contratado, conforme Tabela do Anexo I-C, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

O critério de pontuação será o de **1 ponto** para cada violação de qualquer dos quesitos do NMS (TMIA, TMSO e TMSDC) e mais **1 ponto** para cada hora adicional de descumprimento de qualquer dos quesitos do NMS. À soma dos pontos obtidos, deve-se multiplicar o fator de peso relacionado ao nível de criticidade do chamado, conforme a tabela do Anexo I-C. O valor de Falhas ao Nível Mínimo de Serviços (NMS) será o resultado da soma dos pontos.

#### 3.4.3. Fator de Qualidade (FQ)

O valor do pagamento mensal será proporcional ao Fator de Qualidade (FQ) obtido no acordo de nível de serviços, a avaliação mensal se dará por meio dos indicadores descritos na tabela do Anexo I-C, e o Fator de Qualidade será calculado da seguinte maneira:

$$\text{FQ} = 100\% - \text{FNMS} (\%)$$

O valor final corresponderá ao percentual do valor mensal do contrato que a Contratada fará jus ao recebimento.

$$\text{Valor da fatura} = \text{Valor do contratado} \times \text{FQ}$$

A CONTRATANTE poderá proceder a rescisão ou não prorrogação do contrato caso o Fator de Qualidade dos serviços não atinja níveis mínimos de qualidade, de acordo com as seguintes condições:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020

Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021

Contrato nº 01/2022

3.4.3.1. Fator de Qualidade inferior a 90% por 3 (três) meses consecutivos

3.4.3.2. Fator de Qualidade inferior a 80% por período igual ou superior a 3 (três) vezes durante 12 meses de Contrato

3.4.4. Contestações

A partir do recebimento do relatório, caso necessário, a CONTRATADA poderá em até 3 (três) dias úteis apresentar justificativas para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação mínimo estabelecido, que será avaliado pelo Gestor do Contrato em até 2 (dois) dias úteis.

### 3.5. FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A Tabela 10 apresenta os mecanismos que serão utilizados como formas de comunicação e acompanhamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Mecanismo	Objetivo	Acesso
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à contratada	Correios
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à contratada, enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas	Endereço de correio eletrônico a ser fornecida pela contratada
Chat / Mensageria Eletrônica	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Serviço de a ser eventualmente fornecido ou indicado pela contratada
Página de serviços na internet	Solicitação e emissão de certificados digitais, abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Página de serviços na internet a ser fornecida pela contratada

Tabela 8 – Mecanismos de comunicação e acompanhamento

### 3.6. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Para o recebimento INICIAL da prestação dos serviços, o recebimento definitivo que trata do início da prestação do serviço se dará mediante a verificação da documentação solicitada neste documento editalício, da notificação por parte da CONTRATADA do início da prestação dos serviços, da disponibilização dos acessos aos sistemas informatizados para registro e consulta aos chamados, do fornecimento do número da central de atendimento telefônico 0800 e das orientações acerca da abertura, registro e acompanhamento de chamados técnicos.

Por tratar-se de serviço continuado em regime mensal, os recebimentos provisório e definitivo também ocorrerão em consonância com o regime do serviço, estabelecendo condição para que os pagamentos possam ser realizados.

O recebimento provisório mensal acontecerá ao final de cada ciclo de prestação de serviços mencionado no item 3.2, mediante a apresentação do Relatório Mensal de Atendimentos Técnicos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

**Processo nº 24.667/2020**

**Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021**

**Contrato nº 01/2022**

do mês a que se refere, para conferência e validação pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato em até 3 dias úteis, com a subsequente emissão da autorização de faturamento, descontadas as eventuais glosas, ressalvado o direito de contestação por parte da contratada destacado no item 3.4.5.

O recebimento definitivo mensal ocorrerá após o recebimento e conferência da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal ou Gestor do Contrato em até 2 dias úteis, com a subsequente emissão do ateste para liquidação e pagamento.

### **3.7. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos bens e/ou serviços adquiridos por meio do processo descrito neste Termo de Referência ocorrerá mensalmente, após a emissão do ateste na Nota Fiscal/Fatura, com equivalência de Recebimento Definitivo, respeitado o procedimento do item 3.6 e os prazos estabelecidos no item 3.2.

O faturamento deverá ser mensal, ou seja, mês cheio (do primeiro dia do mês ao último dia).

A primeira fatura deverá ser proporcional aos dias de serviço prestados, respeitando o mês com 30 dias;

### **3.8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

Será realizado de acordo com a “Seção 2.3.2” do Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante no Documento 13 do PROAD 1141/2020.

### **3.9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Não se aplica, de acordo com a “Seção 2.4.2” do Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante no Documento 13 do PROAD 1141/2020.

### **3.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Poderão participar do certame quaisquer empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste Termo de Referência e comprovem as qualificações elencadas a seguir.

3.10.1. A qualificação técnica será feita a partir da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos ora licitados. Para esta comprovação a licitante deverá apresentar:

3.10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante prestado, de forma satisfatória e por tempo mínimo de 3 anos, serviço de suporte técnico ao PostgreSQL em instituição que possui base de dados de volume não inferior a 5 Terabytes, englobando instalação, configuração e implementação de soluções de alta disponibilidade no ambiente e também pelo menos 3 das ferramentas abaixo listadas:

- a) PGBouncer;
- b) PGPool-II;
- c) PGBarman;
- d) RepMgr;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020  
Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021  
Contrato nº 01/2022

- e) PGBadger;
- f) PGWatch;

3.10.2. Como condição para assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar:

3.10.2.1. Declaração informando que possuirá, na data de assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, estrutura de pessoal qualificado e suficiente para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado, com pelo menos:

3.10.2.1.1. Os membros da equipe de suporte devem possuir conhecimentos técnicos em bancos de dados PostgreSQL, comprovado por meio da apresentação, para cada membro da equipe, de certificado de conclusão de curso de, no mínimo 40 horas-aula, ou certificação PostgreSQL válida, e experiência em administração **avançada** de banco de dados PostgreSQL, com comprovação realizada mediante cópia autenticada de Carteira de Trabalho (CTPS), ou registro de empregados regularizado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e declaração do empregador com descrição das atividades desenvolvidas pelo profissional; ou por intermédio de contrato de prestação de serviços em que conste a descrição das atividades desenvolvidas ;

3.10.2.1.2. A empresa deverá ter pelo menos um profissional com vínculo comprovado com a comunidade PostgreSQL, que será validado através do nome do profissional na página de releases de uma das versões ativas do produto <https://www.postgresql.org/docs/release/11.0/>;

3.10.2.2. Todas as comprovações das informações declaradas no item anterior serão objeto de verificação no ato da assinatura do contrato, e poderão ser objeto de verificação a qualquer tempo ao longo da vigência do contrato;

3.10.2.3. Declaração da própria empresa de que possui serviço de discagem gratuita 0800, de abrangência nacional, disponível 24x7, com atendimento em língua portuguesa.

3.10.3. O período de prestação do serviço indicado no(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s) deve ter data final não anterior a três anos contados da publicação do edital;

3.10.4. É possível comprovar o período mínimo de 3 anos exigidos no item 3.10.1 mediante o somatório dos tempos de prestação de serviço comprovados em mais de um atestado de capacidade técnica com no mínimo 1 ano cada;

3.10.5. O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) devem conter a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela Licitante. Em caso de dúvida, o Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020

Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021

Contrato nº 01/2022

poderá solicitar o envio de cópia do respectivo contrato de prestação de serviços do qual se originaram.

### 3.11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

3.11.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

3.11.2. Multa moratória de 1% por dia, até o limite de 10%, incidente sobre o valor global para 30 meses do Contrato, no caso de atraso para início da prestação dos serviços;

3.11.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso a Administração poderá considerar a inexecução total ou parcial do contrato, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

3.11.4. Pela inexecução total ou parcial, por culpa da Contratada, será aplicada multa compensatória, calculada, em 20% sobre o valor da parcela inadimplida quando da inexecução parcial, ou, em 20% sobre o valor anual do Contrato, quando da inexecução total, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

3.11.5. Fator de Qualidade igual ou inferior a 75% em um mês serão aplicadas as seguintes sanções além dos descontos aplicados no item 3.4.3 referente ao Fator de Qualidade:

EVENTO	OCORRÊNCIA	SANÇÃO			
Fator de Qualidade inferior	FQ <=75%	Multa	%	Valor sobre o qual será calculado	Medida sobre a qual será calculada
			2,00	Valor da Mensalidade	Por hora de atraso
Fator de Qualidade igual ou inferior a 60%	FQ <=60%	Multa	%	Valor sobre o qual será calculado	Medida sobre a qual será calculada
			3,00	Valor da Mensalidade	Por hora de atraso
	FQ <=50%	Inexecução parcial e multa correspondente a 15% sobre o valor da parcela não executada no contrato			
		Em caso de reincidência consecutiva, caracterizara inexecução total do contrato.			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020  
Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021  
Contrato nº 01/2022

#### 4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

Os requisitos técnicos que orientam a prestação de serviços a ser contratada estão dispostos no Anexo I-A deste Termo de Referência.

#### 5. PROPOSTA DE MODELOS

Estão disponibilizados neste Termo de Referência, nos anexos I-B e I-C, respectivamente, modelos de fiscalização técnica de serviços e de vistoria de recebimento de bens, que devem ser utilizados pela equipe de contratação como meios de aferição de atendimento aos requisitos de prestação dos serviços e fornecimento dos bens descritos neste instrumento.  
Cuiabá – MT, 10 de novembro de 2020.

**Equipe de Planejamento da Contratação**  
(Instituída pela PORTARIA TRT/DG – 1141/2020)

Francisco Thomazini Netto  
**Integrante Demandante**

Hernando Salazar Pacheco  
**Integrante Técnico**

Rogério Mendes Pimenta  
**Integrante Técnico**

Estevam Rodrigues Aguiar  
**Integrante Administrativo**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020  
Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021  
Contrato nº 01/2022

**ANEXO I-A REQUISITOS DA DEMANDA**

1. Regime de atendimento

Considerando que o Banco de Dados PostgreSQL é componente da infraestrutura do PJe-JT, o modelo do contrato de suporte mais apropriado para mantê-lo dentro das regras definidas pela Resolução CNJ nº 185/2013 (que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe) é o de atendimento por demanda com regimes de disponibilidade e níveis mínimos de serviço compatíveis com os ativos que se pretende manter, a saber:

1.1. Regime de atendimento 24x7

Disponível 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, com exigência de níveis mínimos de serviço mais rigorosos, recomendado para suporte aos servidores do ambiente de produção;

1.2. Regime de atendimento 8x5

Disponível 8 horas por dia, nos 5 dias úteis da semana, com exigência de níveis mínimos de serviço menos severos, recomendado para suporte aos servidores dos ambientes de homologação, desenvolvimento ou testes, para aspectos preventivos, evolutivos ou de planejamento;

2. Escopo dos serviços a serem prestados

- 2.1. Atendimento para manutenção corretiva e preventiva a incidentes de qualquer nível de severidade;
- 2.2. Resolução de dúvidas e orientações sobre uso, configurações, parametrização, compatibilidade e interoperabilidade;
- 2.3. Correção de problemas de configuração;
- 2.4. Aplicação de atualizações de versões do software, correções, bugfixes e patches;
- 2.5. Implementação e validação de trilhas de auditoria;
- 2.6. Auxílio na análise e melhoria do ambiente;
- 2.7. Definição, implementação e execução de testes periódicos;
- 2.8. Definição e implementação de estratégias de backup e de replicação de dados entre nós e clusters;
- 2.9. Suporte na restauração ou recuperação de dados e de nós e clusters;
- 2.10. Apoio para a execução de procedimentos de atualizações para novas versões e migrações de bases de dados;
- 2.11. Criação e execução periódica de serviços de monitoramento do Gerenciador do Banco de Dados que facilitem o acompanhamento do desempenho, a antecipação e a resolução de problemas;
- 2.12. Intervenção no código fonte do PostgreSQL quando identificada como necessária para a soluções de contorno ou resolução definitiva de problemas de nível crítico;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020

Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021

Contrato nº 01/2022

2.13. Interpretação da documentação do software e seus componentes.

3. Forma de atendimento

O atendimento deverá ser prestado remotamente, por e-mail, telefone ou serviços de mensageria eletrônica, por meio de orientações, fornecimento e aplicação de correções de *softwares* ou *scripts* ou, quando necessário, por acesso remoto ao ambiente do contratante utilizando-se de ferramentas e credenciais disponibilizadas pelo contratante, o que deverá acontecer com possibilidade de monitoramento, pelo Contratante, em tempo real e com tráfego criptografado;

4. Registro e acompanhamento dos chamados técnicos

Todos os chamados de suporte técnico, uma vez abertos, deverão ser classificados de acordo com seu nível de severidade e registrados em sistema próprio de acompanhamento em sítio da contratante e com acesso franqueado às pessoas indicadas pela contratada;

5. Base de conhecimentos

Com a finalidade de permitir a busca por soluções comuns a problemas conhecidos, assim como o registro de procedimentos de manutenção preventiva, a empresa prestadora de serviços deverá contar com software que permita o armazenamento e consulta a uma base de conhecimento de informações técnicas sobre o banco de dados PostgreSQL. Em tal base de dados deverão ser armazenadas informações sobre todos os incidentes, problemas e erros ocorridos na vigência do contrato, assim como as soluções aplicadas e os procedimentos de manutenção preventiva recomendados. Facultativamente, essa base de conhecimento também poderá ser carregada com informações de natureza informativa de origens externas com a finalidade de ampliar e enriquecer seu conteúdo. O acesso à base de conhecimento deve ser franqueado aos usuários da contratada (por meio de autenticação) com acesso disponível em sítio da internet e as buscas devem ser possíveis por meio da indicação de palavras-chave que resultem em um rol de itens que atendam aos critérios da pesquisa;

6. Natureza dos chamados técnicos

Os chamados técnicos deverão ser classificados e atendidos de acordo com o nível de criticidade do problema ou demanda que o originou, sendo a classificação dividida em 4 níveis:

**1-Crítica:** problema causa comprometimento ou interrupção de funcionalidades essenciais para a operação do negócio, com perda ou paralisação total de sistemas em produção e a situação constitui uma emergência;

**2-Alta:** problema interrompe operações, mas é mantida a operação do ambiente, ainda que com restrições de desempenho ou de funcionalidades não essenciais;

**3-Média:** problema não causa nenhuma perda de funcionalidade, constitui erro irrelevante,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020

Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021

Contrato nº 01/2022

comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema;

**4-Baixa:** esclarecimento de dúvidas ou consultas técnicas. Um chamado técnico pode, a depender a evolução da gravidade do problema, ser escalado de graduação de severidade, com os prazos de solução do problema sendo considerados o do novo nível de severidade e começando a ser contabilizados a partir do momento da escalação do chamado ao novo nível.

7. Nível Mínimo de Serviços

Os prazos para atendimento devem obedecer, no mínimo, aos parâmetros da Tabela 11 abaixo, e começar a ser contabilizados a partir da abertura do chamado:

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS							
Tabela de severidade dos problemas X tempo de atendimento/solução de contorno							
Severidade	Descrição	Prazo de atendimento					
		TMIA		TMSO		TMSDC	
		24x7	8x5	24x7	8x5	24x7	8x5
1-Crítica	Problema causa comprometimento ou interrupção de funcionalidades essenciais para a operação do negócio, com perda ou paralisação total de sistemas em produção e a situação constitui uma emergência	15min	2h	4h	8h	24h	48h
2-Alta	Problema interrompe operações, mas é mantida a operação do ambiente, ainda que com restrições de desempenho ou de funcionalidades não essenciais	30min	3h	8h	24h	48h	60h
3-Média	Problema não causa nenhuma perda de funcionalidade, constitui erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema	2h	4h	24h	48h	60h	72h
4-Baixa	Esclarecimento de dúvidas ou	8h	8h	48h	48h	72h	72h



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020  
Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021  
Contrato nº 01/2022

	consultas técnicas						
--	--------------------	--	--	--	--	--	--

*Tabela 9 – Nível Mínimo de Serviços*

Na Tabela 11 acima, entende-se por:

**TMIA** - Tempo Máximo para o Início do Atendimento;

**TMSO** - Tempo Máximo para Solução Operacional, requerido para que o serviço ou o sistema impactado volte a funcionar, independentemente de ter sido resolvida a causa raiz do problema;

**TMSDC** - Tempo Máximo para a Solução Definitiva do Chamado, situação em que o serviço esteja plenamente funcional e a causa raiz do problema é eliminada.

8. Rotina de prevenção de incidentes

Com a finalidade de acompanhar a utilização do Gerenciador de Banco de Dados e prevenir a ocorrência de incidentes, a contratada deverá enviar para o contratante um script de checagem de parâmetros e desempenho do SGB a ser executado com periodicidade mínima mensal e gerar insumos para a elaboração de relatório e apontamento de ações preventivas que devem ser encaminhados ao contratante. Tal script deve ter sua execução direcionada à instância secundária/réplica do SGB do cluster de produção e sua execução não deve gerar nenhuma alteração de dados do SGB ou impactar negativamente seu desempenho em horários entre as 6:00-23:59h;

9. Relatórios de atendimento técnico

Ao final de cada chamado, a contratada disponibilizará - em sistema de gestão de chamados fornecido pela contratada à contratante, sem custo adicional aos serviços contratados - relatório detalhado do atendimento, descrevendo todos os passos realizados para a solução do problema, que contenha os logs dos comandos executados e de suas saídas, bem como o horário e a duração de cada atividade.

10. Regras de atendimento

Todos os atendimentos realizados pela contratada serão regidos pelo conjunto de regras abaixo relacionadas:

10.1. Todos os chamados deverão poder ser abertos pela internet (sítio da contratante com serviço específico para essa finalidade, em português) disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone, através de Central de Atendimento com discagem gratuita (do tipo 0800) e atendimento em português, com disponibilidade de acordo com o nível de serviço contratado, ou ainda por e-mail através de endereço a ser informado até o início da prestação dos serviços;

10.2. Independentemente do meio utilizado para a abertura do chamado, todos deverão estar registrados em um único sistema que os centralize e permita o acompanhamento em tempo real da evolução e consulta do histórico de atendimento pelo contratante;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

**Processo nº 24.667/2020**

**Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021**

**Contrato nº 01/2022**

- 10.3. A contratada deverá obrigatoriamente, na abertura do chamado, associar número de registro e/ou protocolo e um nível de prioridade de acordo com a severidade do problema ou incidente relatado. Esse número de registro e nível de severidade devem ser informados ao contratante para efeitos de acompanhamento;
- 10.4. A Contratada deverá disponibilizar acesso para o Contratante, com autorização para acompanhamento em tempo real do atendimento do chamado por meio de sistema na Internet (WEB) e recebimento, através de correio eletrônico e/ou telefone (ligação gratuita), de notificações com informações acerca de atualizações do estado do chamado;
- 10.5. Deve ser possível escalar o nível de criticidade de determinado chamado, a pedido do contratante, nos casos em que a situação que o originou se agrave;
- 10.6. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do responsável indicado na abertura do chamado;
- 10.7. Chamados fechados sem anuência do responsável designado ou sem que os problemas tenham sido resolvidos serão reabertos, e os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, para efeito de aplicação das sanções previstas;
- 10.8. Sempre que solicitado pelo Contratante, os chamados que buscam resolução de problemas ou esclarecimento de dúvidas deverão incorporar, quando cabível, elaboração de script que permita aplicar igual solução a futuros problemas com a mesma natureza;
- 10.9. Após o encerramento de cada chamado de suporte, a Contratada disponibilizará em sistema eletrônico na internet e encaminhará ao Contratante Relatório de Atendimento Técnico (RAT), em formato digital, com todos os dados do chamado de suporte técnico, incluindo identificação do chamado, problema relatado e solução adotada. Serão detalhados data e hora de abertura, início de atendimento, de aplicação de solução operacional e definitiva, causas de eventuais indisponibilidades de serviço ocorridas, bem como a descrição adotada dos procedimentos e soluções aplicadas;
- 10.10. A Contratada disponibilizará, sem custo adicional para o Contratante, um Gerente de Serviços, responsável por: garantir a qualidade do serviço prestado, acompanhar a resolução dos chamados, emitir e entregar o relatório mensal de atividades executadas e participar de eventuais reuniões com o Contratante, convocadas a qualquer tempo, com vistas tratar do objeto da execução contratual;
- 10.11. Em casos emergenciais ou por conveniência, poderá o Contratante liberar conexão remota segura para que a Contratada proceda a análise do ambiente, vedado o acesso aos dados do negócio e qualquer intervenção no ambiente sem a prévia e explícita autorização do Contratante;
- 10.12. A Contratada deve fornecer infraestrutura segura para prestar o suporte remoto previsto no item anterior, com possibilidade de monitoramento, pelo Contratante, em tempo real e com tráfego criptografado;
- 10.13. Caso identificada necessidade de correção de bug mediante interveniência no código fonte do PostgreSQL, quando esgotado o prazo final da solução definitiva e já implementada solução de contorno no prazo máximo da solução operacional, o chamado poderá ser fechado sem cobrança do respectivo Nível Mínimo de Serviço (NMS);
- 10.14. O Tempo Máximo para Início de Atendimento (TMIA) será contabilizado a partir do registro do chamado, de maneira contínua, ou seja, sem interrupções, exceto se estas forem provocadas pelo Contratante;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

**Processo nº 24.667/2020**

**Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021**

**Contrato nº 01/2022**

- 10.15. A solução operacional do problema que originou o chamado técnico deverá ser repassada ao Contratante no Tempo Máximo para a Solução Operacional (TMSO) previsto no item 6 deste Anexo, tempo este contabilizado a partir do momento da abertura do chamado, de forma contínua;
  - 10.16. Entende-se por solução operacional a disponibilização provisória do sistema/serviço, viabilizada mediante recursos paliativos ou temporários;
  - 10.17. A solução definitiva do problema que originou o chamado técnico deverá ser repassada ao Contratante no Tempo Máximo para a Solução Definitiva do Chamado (TMSDC) previsto no item 6 deste Anexo, contabilizado, de forma contínua, a partir da abertura do chamado;
  - 10.18. A não observância dos tempos máximos de solução dos chamados estabelecidos no Acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS) configura descumprimento de condição essencial da contratação e enseja aplicação imediata de penalidade.
11. Relatórios Mensais de Atendimento Técnico (RMTA)

Mensalmente a contratada deverá emitir e enviar ao contratante, após o fim de cada ciclo de prestação de serviços, um relatório que apresente um resumo de todos os chamados de suporte abertos no período a que se refere, contemplando pelo menos os seguintes dados:

- a) Identificador único do chamado;
- b) Data e hora de abertura/registro do chamado;
- c) Nome do solicitante da abertura do chamado;
- d) Mês/ano de referência;
- e) Nível de serviço contratado;
- f) Descrição do incidente/problema;
- g) Nível de criticidade do incidente/problema;
- h) Data e hora do início do atendimento;
- i) Data e hora da solução operacional do incidente/problema;
- j) Data e hora da solução definitiva do incidente/problema;
- k) Somatório total dos tempos de solução de todas as ocorrências.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020  
Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021  
Contrato nº 01/2022

**ANEXO I - B – MODELO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - RECEBIMENTO**

SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL - RECEBIMENTO			
ITEM	COMPONENTE	ATENDIDO	EVIDÊNCIA
3.2	A prestação de serviços será iniciada na data especificada pelo Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;		
Anexo I-A, 5	O acesso à base de conhecimento deve ser franqueado aos usuários da contratada (por meio de autenticação) com acesso disponível em sítio da internet;		
Anexo I-A, 9.1	A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico para registro de chamados de suporte em sítio na internet;		
Anexo I-A, 9.1	A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento com discagem gratuita (0800) para registro e acompanhamento de chamados de suporte, em língua portuguesa;		
Anexo I-A, 9.1	Os chamados de atendimento técnico também poderão ser abertos por correio eletrônico (para endereço devidamente acordado), que deverá ser registrado e respondido pela CONTRATADA.		
Anexo I-A, 9.4	Deve ser possível acompanhar por meio de sistema informatizado e disponível em sítio na internet, em tempo real, o andamento de chamados de suporte abertos, independentemente do meio utilizado para sua abertura;		
Anexo I-A, 9.9	Ao final de cada chamado, a contratada disponibilizará - em sistema de gestão de chamados fornecido pela contratada à contratante, sem custo adicional aos serviços contratados - relatório detalhado do atendimento, descrevendo todos os passos realizados para a solução do problema, que contenha os logs dos comandos executados e de suas saídas, bem como o horário e a duração de cada atividade;		

Campo Grande - MS, xx de xxxx de 202x.

[nome do fiscal]  
Fiscal Técnico



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020  
Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021  
Contrato nº 01/2022

ANEXO I-C – MODELO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - FNMS  
OBJETO

CONTRATO	Nº	REFERÊNCIA			
CONTRATADA					
OBJETO					
GESTOR				SUB.	
FISCAL DEMANDANTE				SUB.	
FISCAL TÉCNICO				SUB.	
FISCAL ADMINISTRATIVO				SUB.	

SUPORTE TÉCNICO  
O SUPORTE TÉCNICO FOI SOLICITADO?

SIM  NÃO

NO CASO DE USO DO SUPORTE, COMO FOI O ATENDIMENTO?

CHAMADOS ATENDIDOS					
SEVERIDADE	PESO	QUANTIDADE FORA DO PRAZO (QFP)	HORAS FORA DO PRAZO (HFP) >1	PONTOS PERDIDOS (TC)	PONTOS X PESO
1	4,5				
2	3,5				
3	2				
4	1				
FALHAS NO NÍVEL DE SERVIÇO					

NO CASO DE USO DO SUPORTE, HOUVE DESCUMPRIMENTO DO NMS (Níveis Mínimos de Serviço)?

SIM  NÃO

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
HOUVE DESCUMPRIMENTO PASSÍVEL DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA?

SIM  NÃO

CASO POSITIVO, QUAL?



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Processo nº 24.667/2020  
Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021  
Contrato nº 01/2022

**CONCLUSÃO**

Atesto para os devidos fins que os serviços de suporte técnico prestados pela  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, referente ao Contrato nº XX/20XX, cujo objeto é  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, foram atendidos no mês de xxxx/202x.

Campo Grande - MS, xx de xxxx de 202x.

XXXXXXXXXX  
Fiscal Técnico

LDN e LDN fixo-fixo (Degraus 1 a 4). CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: OI S/A. CNPJ 76.535.764/0001-43. ASSINATURA: 16/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, § 5º da Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Lívia Timm Rocha/TRT; Vanessa Borges Raupp Fonseca e Bárbara Fortes Soares Dutra Moraes/Contratada.

Proad 9273/2021. 5º Termo Aditivo ao Contrato 23/2020. OBJETO: Acrescer quantitativamente 02 postos de trabalho nos cargos de auxiliar administrativo no montante mensal de R\$ 6.137,62, correspondente a 13,68% do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 07/01/2022. CONTRATADA: Oasis Administradora de Serviços Eireli - ME, CNPJ: 22.826.914/0001-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: item 23.1 do contrato e art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei n. 8.666/1993. ASSINATURA: 21/12/2021. SIGNATÁRIOS: Lívia Timm Rocha/TRT; Evelyn Aparecida Valéria da Silva/Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 20.472/2021. Contrato nº 03/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Denteck Ar Condicionado Ltda., CNPJ nº 11.319.557/0003-78. Objeto: Fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split, inverter, potências diversas variando entre 9.000 BTUs e 60.000 BTUs, com eventual retirada de equipamentos de janela ou splits existentes, nas unidades prediais em Fátima do Sul, Naviraí e Maracaju - MS. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 4 meses a contar da assinatura do contrato. Valor global R\$ 166.999,98. Pregão Eletrônico nº 27/2021. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 3.3.90.39 e 4.4.90.52. 2021NE000515. 2021NE0004516. Assinatura: 07.1.2021. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Jeferson Luis Eckhardt/Contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 20.472/2021. Contrato nº 02/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: NVF Comércio e Serviços de Climatização Eireli, CNPJ nº 41.401.446/0001-05. Objeto: Fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split, inverter, potências diversas variando entre 9.000 BTUs e 60.000 BTUs, com eventual retirada de equipamentos de janela ou splits existentes, nas unidades prediais em Campo Grande e Paranaíba - MS. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 4 meses a contar da assinatura do contrato. Valor global R\$ 166.999,98. Pregão Eletrônico nº 27/2021. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 3.3.90.39 e 4.4.90.52. 2021NE000513. 2021NE0004514. Assinatura: 07.1.2021. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Nixon Vieira Franco/Contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 24.667/2021. Contrato nº 01/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Tecnisy Informática e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ nº 26.990.812/0001-15. Objeto: Contratação de suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva ao sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) PostgreSQL nas modalidades 24x7 e 8x5. Vigência: 30 meses a contar de 07.01.2022. Valor global R\$ 408.114,00. Pregão Eletrônico TRT 23ª Região nº 01/2021. PTRES 168295. ND 3.3.90.40. 2022NE00003. Assinatura: 07.1.2022. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Giovanni Coelho da Silva/Contratada.

## JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 14765318. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: BELLEI & MACEDO LTDA (Sr. Laura Clarice Bueno Bellei), CNPJ/MF 24.099.827/0001-62. OBJETO: Fornecimento mensal de água mineral à Subseção Judiciária de Barreiras, durante o exercício de 2022. Valor Estimado: R\$ 5.616,00. VIGÊNCIA: Início em 10/01/2022 e término em 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.30; BASE LEGAL: Lei n. 8.666/1993 (art. 24, II), Lei 12.305/2010, 12.846/2013, na Instrução Normativa n. 03/2018 do MPDG. PAE 0023255-31.2021.4.01.8004. Ass. em 03/01/2022.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º TA contrato 9487680. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: PEDRO REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (Sr. Pedro Dias dos Santos), CNPJ/MF 40.696.627/0001-43. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. Dotação Orçamentária: PT 168312; ND 33.90.39. BASE LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e PAE 0012476-85.2019.4.01.8004-JFBA. Ass: 07/01/2022.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma continuada, de locação de mão de obra de profissionais na área administrativa, a serem executados nas dependências internas da Seção Judiciária da Bahia, conforme descrição/especificação do cargo e quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital. PROC ADM SEI N. 0020214-56.2021.4.01.8004. Empresa Vencedora: R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 20.481.577/0001-70. Item 01. Valor anual: R\$ 213.990,00.

Salvador-BA, 7 de janeiro de 2022.  
INGRID BISPO DOS SANTOS  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 90012

Nº Processo: 26426932021401800. Objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, NO EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DO CPD, TOMBO 41921, DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECE/BA, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90012-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/01/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

INGRID BISPO DOS SANTOS  
Pregoeira

(SIASGnet - 07/01/2022) 90012-00001-2022NE000001

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 90012

Nº Processo: 21919892021401800. Objeto: AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS (120) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 02 (DOIS) NO-BREAKS E BANCO DE BATERIAS LACERDA SISTEMA DE ENERGIA ECCOPOWER C SERIES 10 KVA, 13/054493 INSTALADO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90012-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 24/01/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

INGRID BISPO DOS SANTOS  
Pregoeira

(SIASGnet - 07/01/2022) 90012-00001-2022NE000001

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico nº 0011472-39.2021.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: BRASAL DEDETIZADORA & SERVIÇOS EIRELI./CNPJ: 28.036.224/0001-72./Espécie: Contrato SJ/DF nº 03/2022./ Objeto: Controle de pragas (desinsetização e desratização).Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022./Programa de Trabalho: 096903 - JC./ Elemento de despesa: 339039./ Nota de Empenho: será emitida tão logo seja aprovada Lei Orçamentária e estejam os recursos devidamente disponibilizados no SIAFI./Preço Global: R\$ 6.798,00 (seis mil setecentos e noventa e oito reais)./Data da assinatura: 04/01/2022./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Almir Cardoso de Oliveira, Representante Legal, pela Contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico nº 0011493-15.2021.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA./CNPJ: 13.498.257/0001-67./Espécie: Contrato SJ/DF nº 06/2022./ Objeto: Locação de caçambas, durante o exercício de 2022./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022./Programa de Trabalho: 096903 - JC./ Elemento de despesa: 339039./ Nota de Empenho: será emitida tão logo seja aprovada Lei Orçamentária e estejam os recursos devidamente disponibilizados no SIAFI./Preço Global: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)./Data da assinatura: 04/01/2022./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Rômulo Gomes de Almeida, Representante Legal, pela Contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico nº 0011484-53.2021.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA./CNPJ: 72.602.303/0001-95/0001-69./Espécie: Contrato SJ/DF nº 05/2022./ Objeto: Fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrafas de 500 mililitros e garrafas de 20 litros, durante o exercício de 2022./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022./Programa de Trabalho: 168312./ Elemento de despesa: 339030./ Nota de Empenho: será emitida tão logo seja aprovada Lei Orçamentária e estejam os recursos devidamente disponibilizados no SIAFI./Preço global: R\$ 46.267,20 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete centavos)./Data da assinatura: 03/01/2022./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Jalles Daniel Alves, Representante Legal, pela Contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico nº 0003094-94.2021.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: CHAVEIRO CITY LTDA./CNPJ: 03.617.040/0001-75./Espécie: Contrato SJ/DF nº 07/2021./ Objeto: Prestação de serviços de chaveiro, durante o exercício de 2021./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 06/01/2022 a 31/12/2022./Programa de Trabalho: 4257/168312 - JC./ Elemento de despesa: 339030./ Nota de Empenho: será emitida tão logo seja aprovada Lei Orçamentária e estejam os recursos devidamente disponibilizados no SIAFI./Preço Global: R\$ 12.505,00 (doze mil, quinhentos e cinco reais)./Data da assinatura: 06/01/2021./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Gregório da Cruz Gonçalves, Representante Legal, pela Contratada.

### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 85/2021, para prestação de serviços de bombeiro civil (brigada de incêndio), referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 67/2021 e ao PAE nº 0015854-75.2021.4.01.8005, com vigência de 12 (doze meses), a contar da assinatura pelas partes, 06/01/2022. Empresa vencedora: CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI, com valor total anual de R\$ 1.147.500,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais). A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: [https://portal.trf1.jus.br/Consulta/ContasPublicas/TRF1\\_CP\\_AtasRegistroPreco.php](https://portal.trf1.jus.br/Consulta/ContasPublicas/TRF1_CP_AtasRegistroPreco.php)

Brasília-DF, 7 de janeiro de 2022.  
Juiz MARCELO ALBERNAZ  
Diretor do Foro

## SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2021 de serviços de limpeza e conservação na JFMG de Unai. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para 11/01/2022 a 10/01/2023, e repactuação do valor do contrato, pela CCT/2021, passando de R\$12.649,95 para R\$13.334,52 mensais a partir de 01/04/2021. BASE LEGAL: Processo SEI 0007806-55.2020.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado em 31/12/2021, pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e em 03/01/2022 pela Sra. Leandra Patrícia Souza Gonçalves, pela Contratada.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2018 de seguro coletivo de vida e acidentes pessoais para estagiários bolsistas, estagiários não remunerados, conciliadores e prestadores de serviço voluntário na JFMG em B.Hte. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para 31/12/2021 a 31/12/2022, mantido o valor mensal unitário de R\$0,65. BASE LEGAL: Processo SEI 0021377-64.2018.2020.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado em 31/12/2021, pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e em 03/01/2022 pelo Sr. Marcelo Pozzi Pestana, pela Contratada.

